ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# LEI Nº 3.239, DE 26 DE SETEMBRO DE 1994.

Concede incentivo tributário para construção, ampliação e reforma de prédios residenciais.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido incentivo tributário para construção, ampliação e reforma de prédios residenciais, isentando parcial ou totalmente da "Taxa de Execução de Obras e Serviços", do "Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza" e, caso incidir, da "Taxa de Fiscalização das Instalações Sanitárias-DAE", aos proprietários ou usuários dos imóveis que requererem a devida licença até UM ANO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE LEI:

a)- de 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo incidente para construções e ampliações de prédios de madeira e/ou de alvenaria que alcançarem até o máximo de 80,00 m2 de área construída no total do prédio;

b)- do total dos tributos constantes no "caput" deste artigo para construções e ampliações de prédios de madeira e/ou alvenaria que alcançarem até o máximo de 36,00 metros quadrados de área construída no total do prédio;

c)- do total dos tributos que incidirem para reforma e pinturas, interna e externa, de prédios com até o máximo de 150,00 m2 de área construída.

§ 1º - Excetuam-se da isenção constante do artigo os contribuintes municipais que tiverem débitos tributários em dívida ativa.

§ 2º - Os contribuintes municipais deverão observar o disposto pela Lei Complementar nº09/91, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 20.07.92, relativamente a apresentação e isenção de "projeto", constante no artigo 111, da citada Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de setembro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL ... SANT'ANA do LIVRAMENTO

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Bel. HÉLIO SIMAS
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner